

PROCESSO Nº. 12510004.000998/2026-33.

ASSUNTO: (Digite o assunto)

INTERESSADO: @nome_interessado@

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

A Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 283/2004 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo nº **12510004.000998/2026-33** instaurado visto a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da solução de controle eletrônico de frequência utilizada nesta Companhia, compreendendo o relógio de ponto biométrico e sua integração com o sistema SECULLUM PONTO WEB PRO;

CONSIDERANDO que o valor global da contratação corresponde a R\$ 4.138,15 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), contemplando o período contratual de 12 (doze) meses, já com a incidência de desconto concedido em razão da forma de pagamento em parcela única, à vista;

CONSIDERANDO que o relógio de ponto biométrico atualmente utilizado por esta Companhia vem apresentando falhas em seu leitor biométrico, circunstância que compromete o regular registro das marcações de ponto pelos colaboradores, prejudicando a adequada coleta dos registros de frequência, a apuração da assiduidade, da pontualidade e do cumprimento da carga horária funcional dos servidores;

CONSIDERANDO que a solução atualmente implantada nesta Companhia se encontra integrada ao sistema SECULLUM PONTO WEB PRO, plataforma destinada à gestão de jornada e controle eletrônico de ponto, possuindo mecanismos próprios de comunicação, sincronização de dados e integração entre os equipamentos biométricos e o ambiente operacional existente;

CONSIDERANDO que o controle de frequência dos servidores constitui atividade essencial à gestão administrativa e de pessoal, sendo indispensável à confiabilidade dos assentamentos funcionais, à regularidade dos procedimentos internos e à continuidade das atividades administrativas desta Companhia;

CONSIDERANDO que a substituição da solução tecnológica atualmente implantada poderá ocasionar riscos de incompatibilidade técnica, perda de parametrizações, comprometimento da sincronização entre sistema e equipamento, descontinuidade operacional e prejuízos à continuidade do serviço administrativo relacionado ao controle eletrônico de frequência;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista, em razão da inviabilidade de competição decorrente da necessidade de preservação da compatibilidade técnica e da continuidade operacional da solução tecnológica já implantada;

CONSIDERANDO a Proposta nº (40979592), o valor da contratação corresponde a R\$ 4.138,15 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), estando compatível com os preços praticados no mercado para eventos de igual natureza e porte.

Dessa Forma, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, para contratação da empresa HC SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.114.468/0001-09, visando à prestação de serviços de manutenção corretiva e suporte da solução de controle eletrônico de frequência atualmente utilizada por esta Companhia, integrada ao sistema SECULLUM PONTO WEB PRO, no valor global de R\$ 4.138,15 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), pelo período de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 28/05/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41651886** e o código CRC **ABF638D0**.
